



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quarta-feira, 01 de setembro de 2021

Página | 1

## PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### CACS FUNDEB

**ELEIÇÃO: CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.**

**EDITAL 01/2021 - CACS-FUNDEB.**

No exercício das atribuições legais, A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNCO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE CAJAMAR-SP, CACS-FUNDEB, torna público o presente Edital de Eleição para representação de segmentos, conforme dispõe a Lei Federal 14.113/2020, a Lei Municipal 1.867/21.

#### DAS ELEIÇÕES

I - Respeitando as medidas de distanciamento social, impostas em razão da pandemia ocasionada pela COVID-19, a eleição suplementar realizar-se-á de forma on-line. Na data e horários estabelecidos, para a eleição os professores e servidores poderão fazer uso de computadores e internet da unidade escolar, para votar e enviar o formulário de votação, no entanto deverão respeitar todas as normas de segurança sanitária.

II – A Assembleia de Eleição será conduzida por duas comissões: COMISSÃO EXECUTORA E COMISSÃO FISCALIZADORA, sendo compostas por representantes dos vários segmentos do Conselho, e terão as atribuições de:

- instalar a Mesa Eleitoral, divulgar o link do Goggle forms office, disponibilizando o email do CACS-FUNDEB, para coleta dos votos;
- organizar, receber e apurar o resultado das eleições;
- Apresentar a Presidente do CACS-FUNDEB, a ata das eleições com o resultado do pleito;
- fiscalizar todos os atos praticados nas eleições;
- proclamar o resultado final das eleições;

III - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos, estudantes e representante das escolas do Campo / Rural, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

a) Os conselheiros de que trata este artigo, deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se com pré-requisito à participação no processo eletivo dos membros;

#### DA COMPOSIÇÃO:

V) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

VI) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;

VII) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipal;

VIII) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipal;

XI) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal;

X) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

XI- 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

XII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

XIII - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

XIV - 1 (um) representante da escola do campo/rural.

XV - cada membro titular terá (um) suplente.

**DOS IMPEDIMENTOS:**

XVI - são impedidos de integrar o Conselho:

XVII - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

XVIII - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

XIX - estudantes que não sejam emancipados;

XX - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

**DAS INDICAÇÕES:**

XXI - nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

XXII - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

XXIII - nos casos de representantes do Conselho Tutelar, pelo Coordenador do respectivo Conselho;

XXIV - no caso de representante do Conselho Municipal de Educação, pelo respectivo órgão;

**AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL A QUE SE REFERE À LEI FEDERAL**

XXV - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014;

XXVI - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

XXVII - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

XXVIII - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso;

**DAS INSCRIÇÕES:**

XXIX - As inscrições serão realizadas pelo **GOOGLE FORMS OFFICE**, disponibilizado pelos representantes do Conselho, e deverão ser encaminhadas após seu preenchimento, ao e-mail: [cacsfundebcajamar@gmail.com](mailto:cacsfundebcajamar@gmail.com) para devida conferência e deferimento, a partir das 09h00 do dia 01/09/2021 ao dia 10/09/2021 até às 18h00.

**ORGONOGRAMA DAS ELEIÇÕES:**

XXX - inscrições a partir das 09h00 do dia 02/09/2021 ao dia 10/09/2021 até as 18h00;

XXXI - análises dos registros dos candidatos, 13/09/2021;

XXXII - recursos das candidaturas indeferidas, de 14/09 à 16/09/2021;

XXXIII - publicação dos candidatos aptos, 17/09/2021;

XXXIV - período reservado para campanha dos candidatos, 18/09 à 26/09/2021;

XXXV - data da eleição, dia 27/09/2021, das 09h00 às 17h00;

XXXVI - divulgação dos resultados parciais, dia 28/09/2021, a partir das 12h00;

XXXVII - recursos dos resultados parciais, de 29/09 à 01/10/2021;

XXXVIII - análises dos recursos dos resultados parciais, dia 04/10/2021;

XXXIX - publicação dos resultados finais, dia 05/10/2021;

XL - todos os recursos deverão ser enviados ao e-mail [cacsfundebcajamar@gmail.com](mailto:cacsfundebcajamar@gmail.com),

XLI - Em caso de empate, o critério para proclamação do conselheiro eleito será aquele (a) com maior idade.

XLII - Após o encerramento do pleito a comissão do CACS FUNDEB e a Comissão Fiscalizadora fará a elaboração da Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, sendo assinada pelos seus componentes.

XLIII - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela comissão do CACS FUNDEB e pela comissão FISCALIZADORA;

**DA POSSE:**

XLIV - Os representantes eleitos serão notificados para entregar a documentação necessária ao exercício da representação. Os documentos deverão ser enviados ao e-mail oficial do CACS-FUNDEB: [cacsfundebcajamar@gmail.com](mailto:cacsfundebcajamar@gmail.com);

XLV - Documentação a ser apresentada:

a) Documento de Identificação com foto, com até 10 anos de emissão;

b) Cadastro de Pessoa Física;

c) Comprovante de residência;

d) Portaria de Nomeação;

e) no caso dos professores e servidores técnicos administrativos das escolas básicas públicas, comprovante de filiação entidades sindicais da respectiva categoria;

f) no caso dos representantes de organizações da sociedade civil, devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação deste edital;

g) nos casos dos pais de aluno, devem apresentar declaração de matrícula de seu filho;

h) nos casos dos estudantes da Educação Básica Pública, devem apresentar declaração de matrícula;

XLVI - Após finalização dos tramites de eleição, o presidente realizará convocação para posse dos novos membros eleitos.

Cajamar, 01 de Setembro de 2.021.

Roberta Sales Lé

COMISSÃO EXECUTORA:  
ROBERTA SALES LÉ  
VANUZA VALDEVINO DE OLIBEIRA SANTOS  
MARCOS FERNANDES DA CRUZ  
MARCO ANTÔNIO DE SOUZA PELLICIARI  
COMISSÃO FISCALIZADORA:  
ANDREA DUARTE  
DAMIÃO DE PAIVA QUEIROZ  
EDLAINE APARECIDA SABINO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO – DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**P.A 5.625/2021- Pregão Presencial nº 53/2021.**

Haja vista erro material, fica retificada a publicação do DOM de 30/08/2021 (pág. 2); onde se lê: OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de Medicamentos para atendimento de. Leia-se: OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de Medicamentos para atendimento de cães e gatos na UBS Animal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMDS nº 001/2021**

A Comissão de Seleção constituída através da Portaria nº 859, de 13 de Julho de 2021, expede o presente documento para informar que a Sessão Pública para análise dos documentos de habilitação, conforme item 6.1.1 deste Edital realizar-se-á a partir das 9 horas do dia 02/09/2021, nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Antonieta Pasquarelli Penteadó, nº 245, Jordanésia – Cajamar, Estado de São Paulo.

Juliana Bonaldo dos Santos  
Conselho Mun. Assist. Social (CMAS)

Regina Célia Duarte  
Secretaria Mun. Desenv. Social (SMDS)

Laura Vanessa M. Galvão  
Área Técnica

Eliana Maria da Silva Alves  
Secretaria Mun. Justiça (SMJ)

**ADMINISTRAÇÃO  
INDIRETA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC**

**PORTARIA Nº 51, DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JANETE APARECIDA TEODORO, portadora da cédula de identidade RG n.º 15.231.928-1 – SSP-SP, inscrita no CPF n.º 159.569.488-92, e no PIS/PASEP nº 10826331170, titular do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nível de vencimento nº 8, Processo Administrativo de Benefício n.º 2021.04.13469P; com efeitos financeiros a partir de 01/09/2021.

MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO  
Diretor Executivo do IPSSC



DIÁRIO OFICIAL

E-mail: [diariooficial@cajamar.sp.gov.br](mailto:diariooficial@cajamar.sp.gov.br)

Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Distrito Sede  
Cajamar/SP Tel. PABX (11) 4446 7699